



EDITAL DE LICITAÇÃO SRP	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029/2019	
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2019.
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 3.090/2017, Decreto Municipal nº 3.091/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação e locação de sistema de gerenciamento de infrações e equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, com prestação de serviços de instalação, manutenção e treinamento, bem como para implantação de sinalização viária.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Global.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo, Tambaú, Bairro: Vila Nazaré, Paço do Lumiar/MA.
DATA DE ABERTURA	19 de junho de 2019.
HORÁRIO	09:00H (Nove Horas)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
<p>O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página: www.pacodolumiar.ma.gov.br ou no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, situado à Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo, Tambaú, Bairro: Vila Nazaré, Paço do Lumiar/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução.</p>	



1. PREÂMBULO

1.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, designado por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma PRESENCIAL, orientado pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento GLOBAL, nas condições descritas nos subitens que seguem e conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1029/2019**

1.3. PREGÃO PRESENCIAL SRP N°: **033/2019**

1.4. ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA

1.5. SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

1.6. DATA: 19 DE JUNHO DE 2019

1.7. HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 09:00H (NOVE HORAS).

1.8. LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, SITUADA À RODOVIA MA 201, N° 15, CENTRO ADMINISTRATIVO, TAMBAÚ, BAIRRO: VILA NAZARÉ, PAÇO DO LUMIAR/MA.

1.9. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Municipal n°: 3.090/2017, Decreto Municipal n°: 3.091/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação e locação de sistema de gerenciamento de infrações e equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, com prestação de serviços de instalação, manutenção e treinamento, bem como para implantação de sinalização viária, de interesse da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMIU, vinculadas à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante deste Edital.

2.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades dos Órgão solicitantes, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.3. O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 1.144.220,90 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e noventa centavos)**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.



3.1.1. São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), que demonstrem esta condição nos termos do item 4.1 alínea “d” deste edital:

a) Os itens com valores totais estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014.

b) Os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada item objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Município de Paço do Lumiar/MA;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9° da Lei Federal n° 8.666/1993.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes N° 01 e 02:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;



b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO III) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na **alínea "a"**;

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange à sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada e CNPJ atualizado.

d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, no caso de **ME/EPP/MEI**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4.6. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

4.7. As licitantes que apresentarem documentação no original, os mesmos não serão devolvidos e ficarão retidos para serem anexados oportunamente ao Processo Licitatório em epigrafe.

4.7.1. É facultado ao pregoeiro permitir que as licitantes autenticuem os documentos para credenciamento. O prazo para que as licitantes efetuem as autenticações será até o fim da fase de credenciamento. Ultrapassada esta fase as licitantes que não apresentarem a documentação como exigida no ato convocatório, os seus representantes não serão credenciados.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 033/2019 – CPL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 033/2019 – CPL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por internet ou fac-símile.

5.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.

5.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação apresentada em conformidade com o que preceitua o *caput* do artigo 32 da lei federal 8.666/93 e alterações.

5.5.1. O disposto no item 4.2 afasta a possibilidade dos servidores da CPL destacados para trabalhar na sessão pública de, no dia de sua realização, autenticar cópia de documentos de interessados no certame.

5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.7. Os envelopes deverão ser entregues acompanhados da **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/2002, no modelo do ANEXO IV, depois de realizado o Credenciamento em apartado com os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

a) **Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: **nome e número do Banco, agência e conta corrente** para fins de pagamento;

b) **Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de registro de preços e /ou contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;**

c) **Descrição detalhada do objeto da presente licitação**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com a indicação da **unidade, quantidade e marca** para todos os itens;

d) **Proposta de preços com indicação do preço unitário e total para cada item** em algarismo, e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixos e irredutíveis, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;



e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

f) Garantia: O prazo de garantia dos equipamentos e serviços será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

f.1) A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento e/ou instalações contratados.

g) Prazo de entrega: Os aparelhos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho e a instalação deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias da sua entrega;

h) Local para entrega: Os materiais serão entregues dentro dos limites geográficos do Município de Paço do Lumiar/MA, incluindo áreas limítrofes e rurais, onde se fizerem necessários os itens contratados, conforme descrito na Ordem de Fornecimento;

6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

6.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

6.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer o objeto licitado sem ônus adicionais.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário ou em dado predominante da proposta que permita inferir a informação correta.

6.5. Caso os prazos de validade da proposta e/ou prazo de entrega dos materiais, garantia e local de entrega sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 6.1**, respectivamente, alíneas “e”, “f”, “g” e “h”.

6.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



6.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais/equipamentos/veículos/produtos/móveis/máquinas de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

6.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

6.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 22 deste Edital.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços referenciais, previamente obtidos através de pesquisa de preços praticados no mercado.

7.2. Não serão aceitos valores ofertados acima dos aferidos pela administração, sendo considerados como preços de mercado os constantes das pesquisas de preços previamente realizadas.

7.2.1. O pregoeiro poderá, a seu critério, diligenciar, realizando pesquisas de preços, caso haja divergência dos preços ofertados pelas licitantes com os estimados pela administração.

7.3. Não serão aceitos valores manifestadamente inexequíveis. Para comprovar a exequibilidade dos valores ofertados e para assegurar e proteger a administração, o pregoeiro desta sessão utilizará os seguintes critérios:

7.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do objeto licitado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

7.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento ainda, solicitar às licitantes a apresentação de contratos celebrados com a administração pública com os mesmos preços apresentados em suas propostas e lances.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a) solicitar amostras às licitantes(s) classificadas provisoriamente em primeiro lugar como critério de aceitabilidade da proposta (art. 4º, inc. XI da Lei nº 10.520/02), referente aos itens do objeto desta licitação e a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise do objeto licitado ofertado, para verificação das características, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

8.2. O julgamento das amostras será realizado por uma equipe técnica do setor solicitante, utilizando critérios objetivos previamente definidos no Termo de Referência.

8.3. Os critérios para julgamento das amostras apresentadas deverão ser objetivos e estarão definidos no Termo de Referência, sendo vedado ao Pregoeiro da sessão definir estes critérios e proceder ao julgamento.



8.4. O resultado do julgamento das amostras deverá ser encaminhado ao pregoeiro por meio de parecer devidamente assinado pela equipe que procedeu ao julgamento.

8.5. Será marcada nova sessão para apresentação do parecer das amostras para as licitantes, e o mesmo será oportunamente anexado aos autos do processo.

8.6. Após o resultado do teste da amostra, se amostra for aprovada, o pregoeiro deverá proceder à abertura do envelope de habilitação somente desse licitante. Se a amostra for reprovada no teste realizado, a proposta deverá ser desclassificada e o pregoeiro deverá examinar a oferta seguinte na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 4º, inc. XVI da Lei nº 10.520/02.

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. As licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.1, observada também a norma estabelecida no subitem 5.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

9.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Formulário do Empresário**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual (SINTEGRA), relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade** com a Fazenda Federal e Previdência Social, mediante apresentação da:
 - c.1) **Certidão Conjunta** Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e de Contribuições Previdenciárias.
- d) **Prova de Regularidade** com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
 - d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais;
 - d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa; e,



d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 9.3.**

e) **Prova de Regularidade** com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

e.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais.

e.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

e.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 9.3.**

f) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF.**

g) **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos de Negativa - CNDT.

h) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, no modelo do **ANEXO VI.**

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou;

a.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;

a.3) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;

a.4) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme



disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002.

b) As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um exercício deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

(LG) Liquidez Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

(LC) Liquidez Corrente: Igual ou maior que 1 (um)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(SG) Solvência Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

d) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (somente as que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015, IN RFB 1.660/2016, IN RFB 1.679/2016, IN RFB 1.774/2017.

9.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do foro judicial do endereço da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o prazo de validade**.

9.1.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Pregão, ou com o item pertinente. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, assinados por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



9.1.5. Declarações para habilitação:

- a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo no **Anexo VI**.
- b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **Anexo VII**.

9.2. A apresentação do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou de outro cadastro de fornecedores estadual ou municipal, substituirá os documentos constantes do mesmo, conforme preceitua o artigo 4º, inciso XIV da lei federal 10.520/2002, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da sua Habilitação (Anexo VII).

9.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

9.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida à licitante.

9.4.1. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Pregoeiro e equipe de apoio, solicitam-se as licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

9.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica;
- c) Se a licitante for a matriz e a entregadora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos citados acima que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

9.6. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

9.7. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documentos**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.8. Não serão aceitos documentos que contenham qualquer tipo de rasura.

9.9. Serão admitidas somente cópias legíveis. As ilegíveis não serão acatadas e consideradas como não apresentadas



9.10. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário e tiver dúvidas sobre as cópias apresentadas, mesmo que estas estejam autenticadas em cartório ou por servidor da administração pública.

9.11. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios informamos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até 02 (dois) dias antes da data de abertura da licitação, no local previsto no preâmbulo deste edital, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), sendo neste caso, obrigado a apresentação dos originais para confronto.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o recebimento dos envelopes e da documentação de credenciamento não serão mais admitidos novos proponentes.

10.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

10.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX da lei federal 10.520/2002.

10.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

10.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

10.7. O Pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação. A definição tomada pelo Pregoeiro deverá constar em ata.

10.8. Os licitantes selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor, observadas as seguintes normas estabelecidas no artigo 4º, inciso IX da lei federal 10.520/2002.

- a) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado;
- b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro;
- c) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;



d) quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase;

e) Não serão admitidos lances que não sejam ofertados conforme o disposto na alínea “a” para simples efeito de registro.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

10.10. Encerrados os lances, as propostas de microempresa, empresas de pequeno porte e de Microempreendedor Individual que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

10.10.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

10.11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor lance, por item.

10.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela com menor preço, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.

10.12.1. DA NEGOCIAÇÃO. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço, quando:

10.12.1.1. Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Município para o fornecimento;

10.12.1.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

10.12.1.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

10.12.1.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens **10.12.1.3** e **10.12.1.4** será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10.12.1.5. É sempre permitido ao Pregoeiro negociar os preços e condições da proposta, visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;

10.12.1.6. A negociação será realizada publicamente, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



10.13. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem crescente de preço, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.

10.14. No caso de desclassificação de todas as propostas participantes ou inabilitadas todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas, nova documentação escoimadas das causas de sua desclassificação ou inabilitação, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, conforme previsto no art. 48, §3º, podendo o pregoeiro reduzir este prazo para 05(cinco) dias uteis visando dar mais celeridade ao certame, desde que faça devidamente justificado na ata da sessão.

10.15. Aceito o preço final ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

10.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

10.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 9, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no item **10.18.1.**

10.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.18.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no subitem 10.10.

10.18.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.19. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.20. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.

10.21. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item 10.20.



10.22. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa homologará o resultado da Licitação.

10.23. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
- b) Forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;
- d) Apresentarem preço unitário ou total superior ao valor estabelecido pela Administração.
- e) Não apresentarem a marca do produto ofertado, ou apresentarem alternância de marcas, no item que incidir a falha.

10.24. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios estabelecidos por este ato convocatório descrito abaixo, conforme disposto no item 07 deste edital:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

10.25. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

10.26. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

10.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, membro da equipe de apoio e os proponentes que estiverem presentes até o encerramento do certame. Caso algum licitante se ausente da sessão antes da lavratura da ata do certame ou se recuse a assinar a mesma, este estará concordando automaticamente com todas as ocorrências registradas na supracitada ata, decaindo do direito de qualquer manifestação posterior. A ausência de assinaturas de qualquer licitante não tornará irregular e não invalidará, sobre nenhuma hipótese, o certame licitatório em epigrafe.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais pedidos, tanto os de esclarecimento como os de impugnações, deverão ser manifestados por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, **situado à Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo, Tambaú, Bairro: Vila Nazaré, Paço do Lumiar/MA**, em dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas).

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



11.1.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

11.1.3. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

11.2. Será designada nova data para a realização do certame quando:

a) extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, ou;

b) acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.

11.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

12.3. Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

12.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão, obrigatoriamente, dar entrada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, situado à Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo, Tambaú, Bairro: Vila Nazaré, Paço do Lumiar/MA, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas). Em nenhuma hipótese os memoriais de recursos ou contrarrazões serão recebidos diretamente pelo Pregoeiro ou por qualquer outro setor, que não o setor de protocolos desta Prefeitura.

12.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva.

12.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o resultado da licitação.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas).



13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor e submeterá o processo ao Ordenador de Despesas para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.2.1. A convocação das vencedoras, assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

13.3. É facultada a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I** – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- II** - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município de Paço do Lumiar/MA e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- III** - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- I** - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II** - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus produtos ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

14.3. Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação (Órgão Gerenciador) convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua Proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO VIII**), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação.

14.3.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.**



14.3.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

14.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 14.3, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas no item 22 deste Edital.

14.4.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

14.4.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

14.5. A Ata de Registro de Preços (**ANEXO VIII**) será firmada entre o Município de Paço do Lumiar, representado pela Comissão Permanente de Licitação, e os licitantes vencedores, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

14.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da sua resenha no Diário Oficial do Município de Paço do Lumiar/MA.

14.7. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para o fornecimento dos materiais pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Paço do Lumiar, os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela Comissão Permanente de Licitação (Órgão Gerenciador).

15.2. O licitante beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

15.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à Comissão Permanente de Licitação (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o licitante visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido.

15.3.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.



16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. As competências deste registro de preços serão definidas da seguinte maneira:

16.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços para futuras contratações;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do item 16.1.1.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de serviço, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Estadual nº 3.091/17, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;



II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e prévia consulta à CPL/PMPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

18.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL/PMPL.

18.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.3. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

18.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

18.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

19.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;



19.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

19.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

19.5. O registro a que se refere o item 19.4 tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 3.091 de 02 de janeiro de 2017.

20. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O licitante terá seu registro cancelado pela Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.3. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. As licitantes vencedoras do certame, após homologação do resultado estarão obrigadas a retirar e celebrar os Contratos (**Anexo IX**), nas condições estabelecidas neste Edital, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação conforme o disposto no item 14.3.

21.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.2. A recusa injustificada do prestador de serviços beneficiário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 22 deste Edital.



21.3. A contratação com os prestadores de serviços vencedores do certame será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**Anexo IX**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Proposta apresentada.

21.3.1. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou ordem de fornecimento, conforme a forma de execução do objeto licitado.

21.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no **Anexo IX**), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de prestação de serviços especificadas neste Edital e seus Anexos.

21.5. O presente Edital e seu Termo de Referência, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

21.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

21.7. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

21.8. O Fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

21.9. O Fornecedor deverá executar o objeto licitado no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital por meio do **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como com as condições que constam de sua proposta.

21.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- d) Licenciamento para localização e Funcionamento (Alvará);
- e) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;



- f) Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município;
- h) Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais.

21.10.1. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

21.10.2. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA indicada na proposta e na solicitação de pagamento.

21.10.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

21.10.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

21.10.5. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas em lei e para o objeto do Contrato.

21.10.6. Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(a) mesma(s).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Paço do Lumiar/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

22.2. O atraso injustificado na execução do objeto deste certame sujeitará a Contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato

22.3. Além da multa aludida no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



- c) suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

22.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

22.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão Participante.

22.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.8. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) executar o objeto licitado em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

23.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

23.2.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial.

23.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.



23.3.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

23.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e às normas estabelecidas por este edital, e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

23.5. No julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, de ofício ou por Determinação da Autoridade Superior, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do Pregão induz à da contratação;
- b) os licitantes ou fornecedores não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Paço do Lumiar, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

23.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

23.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

23.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.



23.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3.091/2017, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993 e todas as demais normas que regulamentam as licitações no país.

23.15. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão sempre realizadas em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

23.16. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão com data definida na Ata da sessão, das quais as licitantes estarão automaticamente intimadas a comparecer. As licitantes que enviarem os envelopes e não se fizerem presentes, serão convocadas pelos meios expressos neste edital.

23.16.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.17. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

23.18. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos e que ficaram sob a guarda do Pregoeiro, ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

23.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

23.20. Este O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página: www.pacodolumiar.ma.gov.br ou no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, situado à Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo, Tambaú, Bairro: Vila Nazaré, Paço do Lumiar/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução.

23.20.1. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste edital e no aviso de licitação deste processo.

23.20.2. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

23.21. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço e o e-mail em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

23.22. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;



Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EEP) ou Cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei n. 11.488, de 2007;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IX – Minuta do Contrato.

Paço do Lumiar (MA), 07 de junho de 2019.

Bruna Teles Maciel Aranha
Presidente/CPL
Matrícula 67006995



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 033/2019

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Referência o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Implantação e Locação de Sistema de Gerenciamento de Infrações e Equipamentos de Fiscalização Eletrônica de Trânsito, com prestação de serviços de instalação, manutenção e treinamento, bem como para Implantação de Sinalização Viária**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMUR, vinculada à Prefeitura de Paço do Lumiar/MA, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do presente Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 9.503/1997, que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, nas resoluções nº 532/2015, 637/2016 e 638/2016 do CONTRAN, na portaria nº 60/2018 e demais resoluções do DENATRAN e nas legislações aplicáveis, as quais obrigam que todos os entes políticos atuem, de forma integrada, na organização, fiscalização e gerenciamento do trânsito.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1. As especificações e os quantitativos dos itens estão dispostos na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Implantação e Locação de Sistema de Gerenciamento de Infrações, com prestação de serviços de instalação do sistema.	MÊS	12	R\$ 6.892,50	R\$ 82.710,00
2	Serviços de impressão, envelopamento e remessa de notificação de penalidade, com fornecimento de 3 (três) impressoras e 1 (uma) envelopadora, em regime de comodato.	MÊS	12	R\$ 4.791,95	R\$ 57.503,40
3	Suporte técnico especializado, Manutenção preventiva e corretiva do <i>software</i> e Atualização contínua do produto, com serviços de garantia e auxílio técnico.	MÊS	12	R\$ 2.984,00	R\$ 35.808,00
4	Treinamento dos usuários da Contratante.	HORAS	300	R\$ 126,75	R\$ 38.025,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Fls. N° _____
Proc. N° 1029/2019
Rubrica _____

5	Implantação e Locação de 30 (trinta) equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, consistindo em: a) Equipamentos medidores de velocidades fixos, dotados de sensores intrusivos; b) Equipamentos de controle de avanço da fase vermelha do semáforo, parada sobre a faixa de pedestres, dotados de sensores intrusivos; c) Equipamentos de controle de avanço da fase vermelha do semáforo e excesso de velocidade, dotados de sensores intrusivos; d) Equipamentos detectores de velocidade do tipo redutor eletrônico fixo. Também incluída a prestação de serviços de instalação, adequação e integralização ao Sistema de Gerenciamento de Infrações adotado pela Contratante.	MÊS	30	R\$ 11.499,45	R\$ 344.983,50
6	Suporte técnico especializado, Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de fiscalização eletrônica, com serviços de garantia dos aparelhos e auxílio técnico.	MÊS	12	R\$ 10.294,25	R\$ 123.531,00
7	Treinamento dos usuários da Contratante.	HORAS	300	R\$ 92,20	R\$ 27.660,00
8	Fornecimento e implantação de tachões refletivos bidirecionais, sinalizadores de vias, constituídos de resina epóxi com reforço em carga mineral, cinta de aço, com 2 parafusos de fixação, devendo estar de acordo com a NBR 14636 de 06/2013.	UND	400	R\$ 81,00	R\$ 32.400,00
9	Fornecimento e implantação de placas de sinalização vertical de trânsito, em chapas de aço 18 mm galvanizado, totalmente refletivas, com observância da NBR 5920 e das normas do CTB.	UND	200	R\$ 289,50	R\$ 57.900,00
10	Fornecimento de pontaletes, em aço galvanizado, com dimensões de 2 polegadas e 3 metros, com aletas anti-giro, para instalação de placas de sinalização.	UND	200	R\$ 235,95	R\$ 47.190,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Fls. N° _____
Proc. N° 1029/2019
Rubrica _____

11	Prestação dos serviços de sinalização viária horizontal, incluídos os serviços de preparação de pavimento, pré-marcação, demarcação em tinta viária a base d'água, sobre pressão, com microesferas drop-on de vidro, espessura úmida de 0,5 mm, nas cores brancas, amarelas, pretas e azuis.	M ²	6.000	R\$ 36,94	R\$ 221.640,00
12	Placas de sinalização de trânsito, eletrônica, a leds, com duas sequenciais, em formato de pedestre andando, com efeito de mobilidade. É constituído de uma placa eletrônica de controle, vários conjuntos de leds (diodo emissores de luz, painel protegido por peça de policarbonato) de alta intensidade, na cor amarela, um gabinete fabricado em aço e seus suportes de fixação. A alimentação elétrica do equipamento deve ser com fonte chaveada de 90 v a 240 v; o conjunto deve ser produzido em aço galvanizado, resistente e imune à corrosão e pintado, com tinta eletrostática, na cor preta, vedado e protegido contra intempéries (poeiras, água, radiação ultravioleta); a passagem de cabos deve ser através de prensa cabos; o peso da estrutura integrada deve ser de, no máximo, 8kg para facilitar as atividades de instalação e manutenção. O equipamento deve ter as seguintes dimensões: largura: 0,50 m, profundidade: 0,10m e altura 0, 50 m com tolerância de variação de 5% (cinco por cento) para mais ou menos. O equipamento deve apresentar o painel de leds e a placa eletrônica de controle dentro de um gabinete que serve de proteção contra intempéries e manuseios que possibilite a troca do equipamento rapidamente; o consumo elétrico máximo do equipamento deve ser de 5 w.	UND	20	R\$ 3.743,50	R\$ 74.870,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.144.220,90



4. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFRAÇÕES

4.1 O Sistema de Gerenciamento de Infrações a ser disponibilizado deverá dispor dos seguintes módulos:

MÓDULOS	ESPECIFICAÇÕES
Módulo de leitura, tratamento e armazenamento de infrações	Módulo responsável pela triagem inicial e armazenamento das informações das infrações recebidas pela base de dados nacional do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF e do banco de informações do DETRAN/MA. Esse módulo garantirá que somente infrações preenchidas sejam armazenadas no banco de dados próprio, de modo a evitar infrações com erros e lacunas. Permitirá a inserção de dados advindos de talões manuais ou talonários eletrônicos.
Banco de dados	Módulo que garantirá o armazenamento das informações de forma relacional, permitindo consultas posteriores após a impressão dos autos de infração. Devem estar incluídos os módulos de segurança para impedir exposição de dados confidenciais e impossibilitar a exclusão de dados anteriormente adicionados, no intuito de evitar favorecimentos e fraudes. O sistema deve condensar dados comuns recebidos dos equipamentos, inclusive de equipamentos de tipos distintos, para geração de relatórios, gráficos estatísticos e projeções gráficas do fluxo de autuação.
Módulo de impressão	Oferece possibilidade de consultar infrações armazenadas durante todo seu período de funcionamento, permitindo a consulta a partir de critérios de pesquisa, como remessa recebida do DETRAN; período de infrações (datas); nome do proprietário do veículo infrator; placa do veículo infrator; endereço do proprietário do veículo infrator.
Módulo de Disponibilização de Consultas ao Público	Módulo que permitirá consultas para verificação de existência de multas de trânsito registradas para determinado veículo, no âmbito do Município; Consultas sobre andamento dos processos à autoridade de trânsito (Defesa de Autuação e Advertência); Consulta sobre o andamento dos processos interpostos junto à J.A.R.I (Recurso em 1º Instância) e ao CETRAN (Recurso de 2º Instância); Consulta da indicação do infrator, com informação de <i>status</i> de aceitação ou não, em caso de negativa, o motivo desta (falta de assinatura, ausência de documentação obrigatória, etc); Emissão de segundas vias de boletos para pagamentos; disponibilidade dos Autos de Infrações de Trânsito digitalizado e dos Autos de Infrações de Trânsito Eletrônicos (foto do veículo e dados da infração) para consulta e impressão.



Módulo de segurança	As informações do sistema devem ser armazenadas em links criptografados e possuir assinatura digital, de modo que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado da Contratante e não por programa comercial ou de terceiros, ao que visa garantir sempre o sigilo dos dados. Ademais, os algoritmos utilizados pelo sistema devem ser reconhecidamente seguros, com certificados próprios da empresa desenvolvedora do <i>software</i> , que comprovem a observância às normas nacionais e internacionais da Segurança da Informação. A assinatura digital deverá ser gerada por algoritmo de chave assimétrica reconhecidamente seguro, bem como a geração da criptografia, a qual deverá adotar chave simétrica.
Módulo Relatório	O sistema deverá possuir interface que permita a visualização da localização dos pontos de atuação em mapa da cidade, geração de relatórios por usuário e por agente, filtragem por período, consultas a históricos, cadastro para inclusão e configuração de pontos de realização de operação.
Módulo Talonário	O sistema deve estar pronto para atuar com acesso ao talonário eletrônico e com as seguintes funções vinculadas: a) Localizar o usuário/dispositivo em mapa digital, com georreferenciamento; b) Rastrear o usuário/dispositivo em mapa digital, com georreferenciamento; c) Criar cercas virtuais para delimitar área de atuação do usuário/dispositivo; d) Consultar infrações feitas nas cercas virtuais; e) Cadastrar veículos roubados/furtados e visualizar os registros de roubo/furto.
Módulo de <i>Backup</i> e Integridade das Informações	A segurança dos dados gerados pelo sistema deverá ser efetuada pela CONTRATADA e fiscalizada pela CONTRATANTE, através de sistema automático de <i>backup</i> . A cada 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA uma cópia da base de dados em formato digital, gravado em mídia. Devido à necessidade de alta segurança dos dados gerados pelo sistema, a licitante deverá realizar <i>backup</i> diário das informações, do qual se fará relatório específico que será enviado diariamente à Contratante. Será disponibilizado solução de <i>backup</i> que incluirá Portal Web para gestão, infraestrutura de <i>data center</i> , treinamento, garantia de funcionamento e suporte técnico especializado. Tal solução demandará <i>software</i> de <i>backup</i> (mínimo 1,5 Tb de <i>backup</i>); <i>appliance</i> (<i>hardware</i> para <i>backup</i>), licenças multiplataformas de agentes de <i>backup</i> ; treinamento de funcionamento do <i>software</i> de <i>backup</i> presencial; suporte em caso de falhas, com garantia de SLA (<i>Service Level Agreement</i>) de 99,5% por mês para a solução de hospedagem e infraestrutura de internet <i>datacenter</i> . O sistema deverá ser informatizado profissional para gerência e execução de <i>backup</i> e restauração de dados em nuvem, com garantia de atualizações e expansões; Realizar <i>backup</i> dos arquivos em uso (Arquivos que foram salvos a primeira vez e estão abertos no momento do <i>backup</i>); Ser



	<p>compatível com as plataformas VMware, Microsoft Hyper-V, MS Exchange, SQL Server, MySQL, Windows System backup and restoration e Windows System State and restoration; Monitoração ininterrupta da execução do backup e notificação automática em caso de problemas; Notificações diárias via e-mail sobre status dos <i>backups</i> em casos de sucessos, incidentes e falhas, além do envio de relatório específico diário à Contratada; Suporte por meio eletrônico ou telefônico no mínimo de segunda a sexta-feira das 08h às 18h; Suporte na restauração de arquivos e documentos (<i>backup and restore</i>); Disponibilização de novas versões de <i>software</i> sem ônus financeiro para Prefeitura; <i>Software</i> com opção para agendamento automático de backup; Suporte na implementação, manipulação do <i>software</i> e <i>appliance</i> de <i>backup</i> (se aplicável). A licença do <i>software</i> profissional de <i>backup</i> deverá ter sua validade de no mínimo 1 (um) ano. Ao final do contrato, a CONTRATADA se responsabilizará pela entrega de todos os dados salvos em <i>backup</i> durante toda a execução contratual, mediante a entrega de cópia em mídia eletrônica.</p>
Módulo para Registro e Acompanhamento de Acidentes de Trânsito	<p>Este módulo deverá permitir o lançamento de registro de acidentes de trânsito a partir de dados coletados pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Guarda Municipal ou outros órgãos. Também permitirá o cadastro e gerenciamento de informações, como por exemplo: tipo de acidente; condição da pista; tipo da pista; tipo de iluminação; tipo de sinalização. Ademais, disponibilizará o cadastro de todas as pessoas e veículos envolvidos no acidente; o cadastro do endereço do local do acidente e possibilitará a geração de relatórios demonstrativos e estatísticos para avaliação.</p>
Módulo para processamento de infrações, impressão, envelopamento e remessa de notificação de penalidades	<p>Oferece suporte para processamento e gerenciamento das penalidades oriundas de infrações de trânsito e deve estar conjugada a 3 (três) impressoras multifuncionais a laser, com entradas USB, acesso Wi-fi, velocidade do processador 600 MHz, memória de 256 MB; níveis da escala de cinza de 256, resolução de cópia de até 600 x 600 dpi; e a 1 (uma) envelopadora, com impressão duplex e serrilha, com alimentação de folhas e retirada de envelopes sem necessidade de parada; processamento de documentos nos modos retrato e paisagem; ajuste dos rolos de dobras; compartimento de cola removível e capacidade de inserção de até 200 folhas de 75 g/m².</p>

4.2 Caso haja necessidade de alterações posteriores no Sistema de Gerenciamento de Infrações, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que realize adequações imediatas no *software*, com inserção de novos critérios e parâmetros ou modificação dos anteriores, sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

4.3 A CONTRATADA realizará manutenção do *software* do Sistema de Gerenciamento de Infrações, sendo obrigada a realizar atividades: a) legais, destinadas a dar cumprimento às normas legais ou regulamentares; b) corretivas, destinadas a corrigir erros identificados nos sistemas, que impedem seu



correto funcionamento ou que representem desvios às especificações definidas; c) evolutivas (em termos tecnológicos), trocas de versões de banco de dados, sistema operacional, otimizações de desempenho, entre outros; d) adaptativas, que visem dar ao sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes.

4.4 A empresa deverá seguir as especificações descritas neste Termo de Referência e em eventuais dúvidas, deverá dirimi-las junto ao fiscal do contrato.

4.5 A Licitante, que provisoriamente estiver em primeiro lugar na fase de lances, deverá obrigatoriamente deverá obrigatoriamente realizar a DEMONSTRAÇÃO DO SOFTWARE (AMOSTRA) dos módulos abaixo relacionados, em ambiente web, executando as seguintes funcionalidades, atendendo o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de cada Módulo (conforme especificações constantes neste Termo — especificação do objeto) a ser avaliado, sob pena de desclassificação do certame:

MÓDULOS A SEREM AVALIADOS	ATENDE
Módulo de leitura, tratamento e armazenamento de infrações	
Banco de dados	
Módulo de impressão	
Módulo de Disponibilização de Consultas ao Público	
Módulo de segurança	
Módulo Relatório	
Módulo Talonário	
Módulo de <i>Backup</i> e Integridade das Informações	
Módulo para Registro e Acompanhamento de Acidentes de Trânsito	
Módulo para processamento de infrações, impressão, envelopamento e remessa de notificação de penalidades	

4.5.1 A demonstração do *software* deverá ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após o dia em que for declarado o vencedor da fase de lances, no horário das 8h00 às 14h00, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de desclassificação.

4.5.2 A data da demonstração será marcada dentro do prazo acima descrito, pela Prefeitura de Paço do



Lumiar, que notificará a licitante vencedora da fase de lances a data, a hora e a o local de sua demonstração.

4.5.3 A Prefeitura não disponibilizará computador para as demonstrações. A licitante deverá apresentar seu software através de acesso normal à internet, via *https* (ambiente seguro, utilizando portas comuns, livres de *proxes* e *firewalls*). Não será permitida qualquer conexão direta entre banco de dados.

4.5.4 Durante a demonstração do *software*, a Comissão de Licitação e o(s) avaliador(es) técnico(s) não se manifestará(ão) em relação ao atendimento ou não dos requisitos exigidos, entretanto poderão solicitar esclarecimentos no momento da realização da demonstração.

4.5.5 Para avaliação da demonstração do software, a Prefeitura deverá previamente designar o(s) servidor(es)/funcionário(s) que será(ão) o(s) avaliador(es) para verificarem se as ferramentas demonstradas possuem funcionalidades correspondentes aos requisitos especificados na descrição das funcionalidades do objeto.

4.5.6 Considera-se eliminado da demonstração do software a licitante que não atingir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de cada módulo a ser avaliado, conforme tabela do item 4.5.

4.5.7 Concluída a demonstração, verificada a conformidade com o exigido neste termo, o(s) avaliador(es) emitirá(ão) **Atestado de Conformidade**, comprovando o atendimento das especificações obrigatórias.

4.5.8 Para a realização da demonstração do *software* a licitante deverá apresentar obrigatoriamente um ou mais técnicos, devidamente credenciados através de procuração por meio de instrumento público, no original ou em cópia devidamente autenticada em cartório, ou instrumento particular de mandato (procuração) com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para representar a empresa para a realização da demonstração do software. O técnico outorgado deverá apresentar documentação da empresa que comprove os poderes acima outorgados.

5. DO TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DA CONTRATANTE

5.1 Caso a CONTRATANTE, após utilizar a quantidade prevista de até 35 (trinta e cinco) usuários, necessite de novos treinamentos, poderá solicitar o treinamento de novos usuários sob regime de banco de horas. Tal treinamento consiste na capacitação dos usuários da Contratante para a operacionalização do *software* e dos equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, de modo a garantir a adequada e plena utilização dos objetos contratados.

5.2 O MANUAL DO USUÁRIO deverá ser entregue, em meio eletrônico (CD-ROM e/ou através de e-mail e/ou outro meio eletrônico com entrega comprovada), a todos os usuários que forem treinados.

5.3 O MANUAL DO USUÁRIO deverá conter as informações de operacionalização do sistema em linguagem adequada para consulta em nível de usuários não técnicos da área de Tecnologia da Informação.

5.4 Para comprovar a conclusão do Treinamento, a CONTRATADA deverá entregar, junto da Nota Fiscal correspondente, os seguintes itens: Lista de Presença de cada Treinamento contendo sua respectiva carga horária; Comprovante da entrega do MANUAL DO USUÁRIO aos treinados.

5.5 Para a execução do item TREINAMENTO DOS USUÁRIOS (em Regime de Banco de Horas) será possível a utilização de um banco de horas de até 500 (quinhentas) horas.



5.6 Os serviços do item TREINAMENTO DOS USUÁRIOS (em Regime de Banco de Horas) serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço específica.

6. DOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO

6.1. Os equipamentos de fiscalização eletrônica e seus sistemas para fiscalização de excesso de velocidade deverão obedecer ao disposto na Resolução nº 396/2011 do CONTRAN. Ademais, os equipamentos medidores de velocidade deverão ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

6.2 Os equipamentos deverão possuir câmera de vídeo policromática para cada faixa de rolamento monitorada, que deverá ser capaz de fiscalizar as velocidades praticadas também no período noturno, sendo dotados de sistema de captação digital de imagens. Para o período noturno, deverão contar com sistema de iluminação do tipo LED (Diodo Emissor de Luz), sendo que será admitida a imagem monocromática para esta funcionalidade e este período. Também serão admitidas imagens monocromáticas em casos de fortes chuvas e demais intempéries, em que a claridade natural é reduzida, e as câmeras entram em modo noturno.

6.3 Cada equipamento será constituído de estruturas rígidas e resistentes a vandalismos e intempéries, bem como deverão ser inicializados por controle eletrônico através de microprocessador, de modo a estarem aptos a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 60 Hz, e tensão de entrada de 110/220 Volts, com variação para mais ou para menos de 10% (dez por cento).

6.4 A cada inicialização, gravar em LOG, para posterior consulta, todos os parâmetros operacionais necessários ao correto funcionamento do equipamento que, no mínimo, são:

- a) Data (dd/mm/aaaa);
- b) Horário (hh:mm:ss);
- c) Código do equipamento;
- d) Descrição do local por faixa de rolamento com no mínimo 50 (cinquenta) caracteres para cada faixa;
- e) Quantidade de faixas monitoradas;
- f) Velocidade permitida/regulamentada;
- g) Velocidade considerada (velocidade a partir da qual o veículo terá sua imagem capturada);
- h) Horário programado para funcionamento;
- i) Coordenadas geográficas de posição do equipamento.

6.5 Devem estar aptos a gravar em LOG todas as medições das velocidades obtidas pelos sensores, utilizando uma linha para cada medida, inclusive as com erro, identificando-as de forma diferenciada e identificando na mesma linha se o veículo teve sua imagem registrada ou não. Além disso, devem possuir capacidade de registrar veículos que trafeguem paralelamente em situação de infração em todas as faixas monitoradas, gerando imagens pela parte traseira do veículo e as registrando, dispendo de capacidade mínima para o armazenamento de 4.000 (quatro mil) imagens.

6.6 Os equipamentos deverão identificar qualquer alteração dos parâmetros operacionais frente à manutenção ou testes dos equipamentos, gravando-as em LOG. Em caso de ocorrência do desarme por interrupção de energia elétrica, quando seu retorno ocorrer, o equipamento deverá retornar à operação normal automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, enviando a ocorrência de queda e do retorno da energia elétrica e também registrando nos arquivos em LOG.

6.7 Quando da falta de energia elétrica na rede de alimentação, mesmo que por períodos prolongados, o equipamento deverá manter o horário correto e a integridade de todas as informações com registro do tempo desta falta, e a integridade de todas as informações gravadas no período anterior a essa falta.



7. DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

7.1 A sinalização viária que, compreende a execução de demarcação de vias por meio de marcas, símbolos, legendas sobre a superfície terrestre, bem como a implantação de placas e tachões refletivos bidirecionais, deverá ser realizada mediante a utilização de equipamentos, máquinas, ferramentas e gabaritos adequados.

7.2 Os materiais utilizados, a demarcação viária e a vestimenta da equipe de implantação deverão obedecer à Resolução 236/2007 do CONTRAN, bem como às normas NBR 15870/2016 (Sinalização horizontal viária – Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas – Fornecimento e aplicação); NBR 7396/2017 (Sinalização horizontal viária – Material para sinalização – Terminologia); NBR 15438/2013 (Sinalização horizontal viária – Tintas – Métodos de ensaio); NBR 15405/2016 (Sinalização horizontal viária – Tintas – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação); NBR 16184/2013 (Sinalização horizontal viária – Esferas e microsferas de vidro – Requisitos e métodos de ensaio); NBR 14723/2013 (Sinalização horizontal viária – Avaliação da retrorefletividade utilizando equipamento manual com geometria de 15m); NBR 15292/2013 (Artigos confeccionados – Vestimenta de segurança de alta visibilidade); NBR 15741/2016 (Sinalização horizontal viária – Laminado elastoplástico para sinalização – Requisitos e métodos de ensaio); NBR 15292/2013 – (Artigos confeccionados – Vestimenta de segurança de alta visibilidade).

7.3 A prestação de serviços de sinalização viária deverá atender os procedimentos obrigatórios relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com as seguintes Normas Regulamentadoras: NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); NR 6 – Equipamento de Proteção Individual; NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Operacional (PCMSO); NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e NR 20 (Líquidos Combustíveis e Inflamáveis). Tais procedimentos seguirão às custas da CONTRATADA, bem como todas as despesas operacionais, trabalhistas e previdenciárias inclusas envolvidas na execução dos serviços.

7.4 Os serviços de demarcação viária somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de desvio de tráfego adequada para cada local e situação de trabalho, visando minimizar o prejuízo à fluidez do trânsito e principalmente garantir segurança aos usuários da via. A sinalização das áreas de trabalho deverá ser realizada com cones, fitas zebreadas e cavaletes removíveis na quantidade solicitada pela equipe técnica operacional da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA e deverá atender o que determina o CTB e demais normas pertinentes, inclusive sinalização noturna quando necessária. Os elementos de sinalização de segurança deverão estar sempre limpos e em bom estado de conservação.

7.5 É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana** a indicação dos locais para instalação das infraestruturas de fiscalização eletrônica, conforme determina a legislação vigente, bem como a indicação para possível realização de rodízio dos equipamentos.

7.6 A Contratada deverá arcar com o custo de reparo do pavimento/sinalização horizontal em cerca de 30m de extensão, sendo 15m para a aproximação e outros 15m para o afastamento dos fluxos viários dos pontos de corte do pavimento, sendo que para tal situação os laços deverão ser embutidos na camada asfáltica, com dimensões adequadas às características dos equipamentos detectores de velocidade, fixação adequada e fixada à camada do pavimento com resina acrílica.

7.7 As fiscalizações de avanço da fase vermelha do semáforo, parada sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso devem obedecer aos dispostos: PORTARIA Nº 85, DE 12 DE JUNHO DE 2014 QUE ALTERA A PORTARIA Nº 16, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004, DO CONTRAN,



RESOLUÇÃO N° 165, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004 DO CONTRAN, RESOLUÇÃO N° 174/05 DO CONTRAN, PORTARIA N° 372/2012 DO INMETRO, ou outras que vierem a substituí-las.

7.8 Os equipamentos devem possuir configuração parametrizável, de segundo em segundo, que possibilite à Secretaria de Mobilidade Urbana determinar a partir de qual instante do início do sinal vermelho se iniciará a fiscalização dos veículos pela desobediência a essa fase semafórica (tempo de retardo).

7.9 Os equipamentos devem possuir configuração parametrizável de segundo em segundo que possibilite detectar infração cometida por parar sobre a faixa de pedestres, sendo capaz de executar o registro do veículo parado segundo esse parâmetro (tempo de permanência).

7.10 Durante o período contratual, a Secretaria de Mobilidade Urbana poderá solicitar novas aferições ou verificações dos equipamentos, além das previstas pela legislação vigente, nos casos decorrentes de falhas ou problemas havidos nos mesmos (como atos de vandalismo, abalroamentos, problemas técnicos, recape, buracos, etc.), ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, às suas expensas, o custo de tais procedimentos.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) estar apta(s) a prestar os serviços previstos no objeto, apresentando a portaria de seu credenciamento junto ao DENATRAM.

8.2 Deverá ser apresentada Declaração da Licitante de que possui toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do presente termo de referência, inclusive quanto à mão-de-obra especializada e tecnologia requerida.

8.3 Exige-se também Declaração da Licitante de que todos os módulos de seu *software* de Sistema de Gerenciamento de Infrações são totalmente integrados entre si, de forma a garantir que uma única transação por usuário desencadeie todas as ações a ela pertinentes, tornando os procedimentos integrados entre seus subsistemas, módulos e funções.

8.4 É obrigatória a Declaração da Licitante de que é proprietária do *software* de Sistema de Gerenciamento de Infrações, podendo implantar, customizar, oferecer suporte técnico e treinamento específicos para atender a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Paço do Lumiar.

8.5. A proponente também deverá apresentar atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa Licitante, que comprove(m) a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação e que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade. A empresa licitante deverá apresentar atestado de, pelo menos, 01 (um) item ao qual estará concorrendo.

8.6 A empresa licitante deverá fornecer laudo técnico (elaborado por profissional, sem vínculos laborais com a solicitante, que possua certificação em auditoria de sistema, segurança da informação ou forense computacional, ou por universidade ou instituição a ela vinculada) que comprove o atendimento do *software* aos requisitos estabelecidos pelo DENATRAM, conforme art. 5° da Portaria nº 099/2017.

8.6.1 O laudo técnico descrito neste item deverá ser renovado pela CONTRATADA a cada 4 anos, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.7 Quanto à empresa licitante referente ao Lote 2, deverá ainda apresentar Cópia autenticada da Portaria de Aprovação junto ao INMETRO do modelo de medidor de velocidade a ser instalado de acordo com a



Portaria INMETRO nº 544/2014; e Cópia autenticada da Portaria de Aprovação junto ao INMETRO do modelo de medidor de velocidade, de acordo com a Portaria INMETRO 115/1998.

9. DO QUANTITATIVO

9.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade da ata, reservando-se a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar e a Secretaria Municipal de Saúde, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

10. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

10.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

11. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

11.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

11.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

11.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o LICITANTE, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.4. Frustrada a negociação, o LICITANTE será liberado do compromisso assumido;

11.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, após verificação da real necessidade, e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando-se, também, em caráter excepcional, devidamente justificado, o §9º do mesmo dispositivo legal.

12.2 No caso de prorrogação do prazo contratual, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir, durante todo o período de prorrogação, o mesmo atendimento prestado no decorrer da vigência do termo inicial.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

13.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará as seguintes condições:

13.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante obtiver melhor classificação durante a fase competitiva;

13.1.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

13.1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data da publicação da



respectiva ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 20.5. O contrato/empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços;

13.1.5. As demais cláusulas que irão compor a Ata de Registro serão apresentadas na fase editalícia e seus anexos.

14. DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1. O fornecimento será realizado após requisição da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMUR, conforme solicitação escrita expressa em Ordem de Fornecimento e Ordem de Serviço.

14.2. O objeto deste Termo deverá ser entregue dentro dos limites geográficos do Município de Paço do Lumiar, incluindo áreas limítrofes e rurais, onde se fizerem necessários os itens contratados, em conformidade com as necessidades, através de Ordem de Fornecimento devidamente consubstanciada com as especificações deste Termo e Instrumento contratual. A CONTRATADA obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis, além de fornecer os materiais e prestar os serviços conforme expresso em Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

14.3. A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMUR deverá indicar o local de instalação de todos os equipamentos de fiscalização eletrônica, bem como de todos os pontos onde serão implantadas as sinalizações viárias horizontal e vertical, com especificação detalhada dos endereços e acompanhamento durante todas as fases de execução contratual.

14.4. A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMUR se obriga a informar qualquer mudança de endereço ou alteração do local de entrega com antecedência para garantir o fornecimento e a prestação de serviços em prazo adequado.

14.5. O objeto deste termo deverá ser fornecido sem ônus para a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar e para a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

15.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do material, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do material, nem do respectivo faturamento.

15.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos materiais, com ênfase na integridade física e quantitativa.

15.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

15.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento do material aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da CONTRATADA.

15.1.2.2 Os Gases Medicinais somente serão aceitos, após analisados a sua inviolabilidade e volume adquirido pelo órgão competente da CONTRATANTE.



15.1.2.3 No caso de não aceitação pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos mesmos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação recebida.

16. DO PRAZO DE VALIDADE E SERVIÇOS DE GARANTIA

16.1. Os itens fornecidos devem ter certificado de garantia de pelo menos 1 (um) ano de funcionamento, ficando a CONTRATADA responsável pela manutenção e/ou substituição dos itens em caso de falhas no funcionamento ou defeito de fabricação, salvo em caso de acidentes ou demais caso previstos pela legislação vigente.

16.2 A durabilidade da sinalização horizontal implantada deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da execução do serviço. Será exigida garantia do serviço executado quanto à falta de aderência, baixo poder de cobertura, alteração na integridade da pintura por falhas de aplicação, desprendimento do pavimento, deslizamento, retrorrefletância mínima, desgaste prematuro, alteração da cor e outras características adversas às normas exigidas.

16.3. Os itens errôneos ou defeituosos serão refeitos imediatamente pela CONTRATADA. Os materiais colocados deverão ser garantidos pela CONTRATADA contra defeitos de fabricação ou de método de implantação pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento efetivo.

16.3.1. A garantia incidirá também sobre os materiais estocados no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, que deverão ser trocados pela CONTRATADA sem qualquer custo para a CONTRATANTE. Ademais, não será admitida a subcontratação dos serviços de garantia aos produtos.

16.3. A CONTRATADA deverá providenciar a troca do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do item defeituoso, sendo considerada, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo;

16.4. Os itens que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade iguais ou superiores aos existentes no material. Em caso da descontinuidade de sua fabricação ou a indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, materiais reconicionados ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis em termos de qualidade com os existentes.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, emitida conforme Protocolo n° 085/2010 aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, obrigatoriamente acompanhada do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

17.2. O Contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;



c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

17.3 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

17.4 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas: $I = (TX/100)/365$ $EM = I \times N \times VP$, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

18.1.1. Zelar pela padronização e qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade, além de assegurar a boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

18.1.2 O pessoal técnico a ser fornecido pela CONTRATADA para execução dos serviços, quando estiver nas dependências da CONTRATANTE, deverá manter-se em completas condições de higiene e segurança, bem como entregar em perfeito estado de funcionamento todas as áreas e instalações utilizadas durante a execução dos serviços contratados.

18.1.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

18.1.4. Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos e serviços entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

18.1.5. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados, uma vez que esses não possuirão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE; obrigando-se ainda a saldar todos estes encargos na época devida;

18.1.6. Guardar inteiro sigilo dos dados e informações processadas, reconhecendo serem estes, de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação, transferência ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

18.1.7. Entregar os materiais, equipamentos e demais itens necessários à prestação dos serviços em devida embalagem, devidamente lacrados, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da secretaria requisitante, quando apresentar danos, deterioração, alterações na cor e aspectos diferentes das características especificadas



18.1.8. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente de qualquer tipo de acidente ocorrido durante a execução do objeto contratual;

18.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

18.1.10. Em caso de devolução ou extravio do (s) material (ais), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

18.1.11. Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

18.1.12. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

18.1.13. Manter sempre um preposto, aceito pela CONTRATANTE, formalmente designado para representá-la na execução das atividades pertinentes ao objeto do Contrato.

18.1.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.1.15. Entregar os materiais, equipamentos e demais itens necessários à prestação dos serviços atendendo às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, ANVISA, INMETRO, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

18.1.16. Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.17. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega do fornecimento.



19.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas. Tais observações só terão validade com o comprovado visto da Contratada.

19.3. Indicar todos os locais de instalação dos equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, bem como dos locais de realização das sinalizações viárias horizontais e verticais, com especificação dos endereços para pontos de entrega e implantação.

19.4. Fiscalizar a entrega dos equipamentos, materiais e demais itens necessários, bem como a prestação de todos os serviços, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência.

19.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos sérvios, fixando prazo para sua correção.

19.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos equipamentos, à locação do *software* e à prestação de todos os serviços prestados.

19.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

19.8. A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

19.9. Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

19.10. O não atendimento do prazo fixado para a entrega e fornecimento poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

19.10.1 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

20. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

20.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Paço do Lumiar/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

20.2. O atraso injustificado na execução dos serviços objeto do certame sujeitará a Contratada à aplicação da seguinte multa de mora:



a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

20.3. Além da multa aludida no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

f) Advertência escrita;

g) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos;

i) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

20.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

20.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

b) Não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;

c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo.

20.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

20.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

20.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



21. DOS RECURSOS FINANCEIROS

21.1. As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com recursos cujas rubricas orçamentárias serão discriminadas em certidão específica emitida pela Contabilidade do Município de Paço do Lumiar/ MA.

22. DO FISCAL DO CONTRATO

22.1. Será designado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Paço do Lumiar/MA um fiscal/gestor para o contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade dos materiais, dos equipamentos, do *software* e de todos os itens necessários à prestação dos serviços contratados, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Termo de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

24. DA ADJUDICAÇÃO

24.1. Ficará a critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 033/2019

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 033/2019.

Prezado Senhor,

Pela presente, a empresa xxxxxxxxxx, CNPJ n° xxxxxxxx, com sede na xxxxxx, fone/fax (xx) xxxxxx, e-mail xxxxxx, submete à apreciação de Vossa Senhoria, proposta de preço para o fornecimento dos materiais abaixo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL R\$						

Valor por extenso R\$ (.....)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

DADOS BANCÁRIOS (Banco/Agência/Conta-Corrente):

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço):

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 033/2019

ANEXO III

**“MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO”
(INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO)**

A (nome da empresa), CNPJ n°, com sede na, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP n°**(ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar propostas, lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____(____), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 033/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por meio dos documentos integrantes do “envelope n°02”, sob a pena de sujeição às penalidades previstas neste edital e na legislação específica vigente.

(Local) _____, ___ de _____ de 2019.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 033/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Senhor Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA

Prezado Senhor,

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, ___ de _____ de 2019.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

OBSERVAÇÕES:

A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser um dos seguintes documentos:

- **Comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;**
- **Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;**
- **Outro documento equivalente.**



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 033/2019

ANEXO VI

***DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL***

Senhor Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local) _____, ___ de _____ de 2019.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 033/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Senhor Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe e que não foi declarada INIDONEA e IMPEDIDA de LICITAR ou CONTRATAR por nenhuma esfera da administração pública.

(Local) _____, ___ de _____ de 2019.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2019.

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, designada por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, neste ato representada por seu Presidente o Sr. _____, portador do CPF Nº _____-____, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar e suas Secretarias, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº _____-__, situada à Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo, Tambaú, Bairro: Vila Nazaré, Paço do Lumiar/MA, considerando o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2019, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em ____ de _____ de 2019 e a respectiva homologação indica como vencedores _____ a(s) _____ empresa(s):

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s): _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 3.090/2017 e do Decreto Municipal nº 3.091/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFRAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO, BEM COMO PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, de interesse das Secretarias Municipais de Paço do Lumiar/MA, suas Secretarias e demais setores, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº xxx/2019, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL).

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Único – Os materiais serão entregues dentro dos limites geográficos do Município de Paço do Lumiar/MA, incluindo áreas limítrofes e rurais, onde se fizerem necessários os itens contratados, através de Ordem de Fornecimento, em até 10 (dez) dias, a instalação deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias da sua entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimentos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Licitante(es) beneficiados, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao licitante beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo anterior, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 10 e art. 11, II e § 1º, ambos do Decreto Municipal 3.091/2017, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, §2º, do referido Decreto Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Licitante não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Licitantes(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Licitante em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município de Paço do Lumiar, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.



Parágrafo Quarto – A solicitação do Licitante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município de Paço do Lumiar/MA, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° xxx/2019 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 3.090/2017 e do Decreto Municipal n° 3.091/2017.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca da Ilha de São Luís, Termo de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, ajustadas, as partes assinam a presente ata.

Paço do Lumiar (MA), ____ de ____ de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA BENEFICIÁRIA
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1029/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 033/2019

/2019.

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° ____/2019, celebrada entre a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial SRP n° 000/2019.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Implantação e Locação de Sistema de Gerenciamento de Infrações e Equipamentos de Fiscalização Eletrônica de Trânsito, com prestação de serviços de instalação, manutenção e treinamento, bem como para Implantação de Sinalização Viária, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, suas Secretarias e demais setores, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 000/2019.

QUADRO 1 – DADOS DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE:
ENDEREÇO:	EMAIL:
VALOR REGISTRADO:	

QUADRO 2 – OBJETO REGISTRADO

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	VALOR TOTAL
	VENCEDOR					
	RESERVA					



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° ____/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 033/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1029/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO, POR MEIO DA _____ MUNICIPAL DE _____ DE
PAÇO DO LUMIAR, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, por meio da _____ **Municipal**
de _____ **Paço do Lumiar**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____,
situada na _____.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de _____, Senhor
_____, CPF n° _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____,
situada na _____.

REPRESENTANTE: _____, Senhor _____, CPF n°
_____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Presencial N° ____/2019, pelas disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147/2014, Decreto Municipal n°: 3.090/2017, Decreto Municipal n°: 3.091/2017, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Implantação e Locação de Sistema de Gerenciamento de Infrações e Equipamentos de Fiscalização Eletrônica de Trânsito, com prestação de serviços de instalação, manutenção e treinamento, bem como para Implantação de Sinalização Viária, de interesse das Secretarias Municipais de Paço do Lumiar/MA

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço
------	-----------	------	-------	-------



				Unitário	Total

Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NOS PARAGRAFOS TERCEIRO E QUARTO DESTA CLÁUSULA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade		
Funcional		
Categoria Econômica		

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal;

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962).
- d) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- e) Licenciamento para localização e Funcionamento (Alvará);
- f) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
- g) Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;
- h) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município;
- I) Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais.

I- A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

III- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

IV- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato e indenização pelos danos decorrentes.

V- Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas em lei e para o objeto do Contrato.

VI- Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(a) mesma(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:
- b) Zelar pela padronização e qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade, além de assegurar a boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- c) O pessoal técnico a ser fornecido pela CONTRATADA para execução dos serviços, quando estiver nas dependências da CONTRATANTE, deverá manter-se em completas condições de higiene e segurança, bem como entregar em perfeito estado de funcionamento todas as áreas e instalações utilizadas durante a execução dos serviços contratados.
- d) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- e) Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos e serviços entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;
- f) Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados, uma vez que esses não possuirão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE; obrigando-se ainda a saldar todos estes encargos na época devida;
- g) Guardar inteiro sigilo dos dados e informações processadas, reconhecendo serem estes, de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação, transferência ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.
- h) Entregar os materiais, equipamentos e demais itens necessários à prestação dos serviços em devida embalagem, devidamente lacrados, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da secretaria requisitante, quando apresentar danos, deterioração, alterações na cor e aspectos diferentes das características especificadas
- i) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente de qualquer tipo de acidente ocorrido durante a execução do objeto contratual;
- j) Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- k) Em caso de devolução ou extravio do (s) material (ais), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;
- l) Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA,



dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

l) A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

n) Manter sempre um preposto, aceito pela CONTRATANTE, formalmente designado para representá-la na execução das atividades pertinentes ao objeto do Contrato.

m) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

n) Entregar os materiais, equipamentos e demais itens necessários à prestação dos serviços atendendo às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, ANVISA, INMETRO, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

o) Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

p) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Paço do Lumiar/MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Paço do Lumiar/MA obriga-se a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega do fornecimento.

b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas. Tais observações só terão validade com o comprovado visto da Contratada.

c) Indicar todos os locais de instalação dos equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, bem como dos locais de realização das sinalizações viárias horizontais e verticais, com especificação dos endereços para pontos de entrega e implantação.

d) Fiscalizar a entrega dos equipamentos, materiais e demais itens necessários, bem como a prestação de todos os serviços, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência.

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos sérvios, fixando prazo para sua correção.

d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos equipamentos, à locação do *software* e à prestação de todos os serviços prestados.



e) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em __/__/____, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município de Paço do Lumiar/MA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais serão entregues dentro dos limites geográficos do Município de Paço do Lumiar/MA, incluindo áreas limítrofes e rurais, onde se fizerem necessários os itens contratados, através de Ordem de Fornecimento, em até 10 (dez) dias, a instalação deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias da sua entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almojarifado da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

O prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de garantia dos serviços de instalação será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem e instalação do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES

Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o município de Paço do Lumiar - MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos
- d) impedimento de participar de licitação e assinar contrato com o Município de Paço do Lumiar/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção prevista na alínea “c”;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:



- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, qualquer item/insumo/equipamento recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas no Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINZE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESETE – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca da Ilha de São Luís, Termo de Paço de Lumiar, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Paço do Lumiar (MA), ____ de _____ de 2019.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Fls. N° _____
Proc. N° 1029/2019
Rubrica _____

Secretário
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF)

2. _____ (nome/CPF)